

# **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

**“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”**  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada – PE.

### **2. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE.**

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para a atualização e revisão da Lei Orgânica do Município de Serra Talhada, justifica-se pela necessidade de modernização e adequação desses instrumentos normativos às atuais demandas sociais, políticas e jurídicas. A Lei Orgânica Municipal, promulgada há quase duas décadas, requer atualizações que reflitam as mudanças legislativas ocorridas no âmbito federal e estadual, além de incorporar avanços nos direitos fundamentais e na administração pública.

A atualização desses documentos é crucial para garantir que as normas que regem o município estejam em consonância com o ordenamento jurídico vigente. Ademais, a complexidade do processo de revisão e atualização normativa demanda conhecimentos técnicos especializados, o que torna imprescindível a contratação de uma assessoria e consultoria com expertise comprovada na área jurídica e legislativa.

Esse serviço especializado não só permitirá a identificação de inconsistências e anacronismos nos textos vigentes, mas também contribuirá para a formulação de normas claras, objetivas e eficazes. Isso resultará em uma melhor governança local, fortalecendo o Estado de Direito e promovendo a participação cidadã. Por fim, a contratação visa assegurar que o processo de revisão seja conduzido com celeridade, rigor técnico e plena observância aos princípios constitucionais, atendendo aos anseios da população e promovendo o desenvolvimento institucional do município de Serra Talhada.

Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a contratação da prestação de serviços para assessoria jurídica conforme especificado neste termo.

Nesse sentido, é importante salientar que a Lei Federal nº 14.039/2020, apresentou alteração do Estatuto da OAB e da Advocacia, a art. 3º-A, cujo dispõe:

**“Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.**

Endereço: R. Enoch Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE  
CEP: 56.912-460. E-mail: [cyst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cyst_2003@yahoo.com.br); [camaradevereadores.serratalhada@gmail.com](mailto:camaradevereadores.serratalhada@gmail.com).

# **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

## **“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**Parágrafo único.** Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”.

Nesse contexto, a prestação de assessoria jurídica especializada é cada vez mais importante na administração pública, considerando a observância do princípio da legalidade a toda a administração pública, e a atuação perante os órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado).

Ademais, a atualização de instrumentos normativos de tamanha relevância como o Regimento Interno, o Código de Ética e a Lei Orgânica Municipal não se resume a uma mera revisão textual. Trata-se de um trabalho complexo que exige especialização e conhecimento aprofundado, pois a legislação municipal está intrinsecamente ligada à Constituição Federal, à Constituição Estadual, a leis federais e estaduais, bem como a uma vasta gama de decisões de tribunais superiores, como o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Assim, a assessoria jurídica especializada oferta o know-how para identificar desatualizações, lacunas, inconsistências e inconstitucionalidades, garantindo que as novas redações estejam em plena harmonia com a hierarquia das normas. Além disso, é fundamental uma análise que compreenda não apenas o texto em si, mas sua aplicação prática, seus impactos nas relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, na fiscalização, na participação popular e na gestão dos recursos públicos.

A revisão deve visar à otimização dos processos legislativos e administrativos da Câmara, conferindo maior agilidade, transparência e efetividade à atuação dos vereadores, ao passo que a elaboração de textos legais exige precisão terminológica, clareza, concisão e técnica legislativa apurada para evitar ambiguidades e interpretações divergentes que possam gerar litígios ou entraves administrativos no futuro.

Portanto, há a necessidade da contratação da prestação de serviço de consultoria e assessoria, de formar a atender as necessidades da casa legislativa.

## **4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

4.1. A futura contratação do objeto possui pertinência com o alinhamento dos objetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada – PE, garantindo a adequada prestação de serviços na área de Assessoria e Consultoria, dando a assistência jurídica necessária, incluindo visitas semanais *in loco* na sede da Contratante.

4.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da administração, considerando a essencialidade de aprimoramento dos servidores, que exigem cada vez mais conhecimentos específicos, visando um atendimento tanto voltado para cumprimento dos requisitos exigidos em lei, quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE  
CEP: 56.912-460. E-mail: [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br); [camaradevereadores.talhada@gmail.com](mailto:camaradevereadores.talhada@gmail.com).



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

4.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importância, pois sem a realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal.

4.4. A solução pretendida contribuirá para a continuidade dos procedimentos administrativos, alcançando a manutenção dos serviços prestados pela casa legislativa, pois, conforme motivações descritas no item 3 deste ETP, os serviços são necessários para auxílio e assessoramento no atendimento as normas, permitindo assim maior efetividade e técnica a ser utilizada pelos servidores dos setores.

**5. SETOR REQUISITANTE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada/PE.

**5.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1.1. O contrato deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE | Parcela | 12         |

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: até 03 (três) dias contados da assinatura do contrato.  
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 14.133/2021.

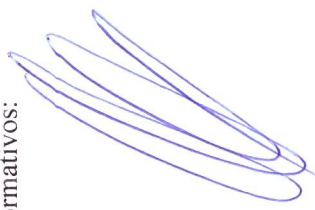
5.3. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.4. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.5. Os serviços descritos compreendem:**



Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE  
CEP: 56.912-460. E-mail: [cyst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cyst_2003@yahoo.com.br); [camaradevereadoress.talhada@gmail.com](mailto:camaradevereadoress.talhada@gmail.com).



# **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

## **“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

**“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”**  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

- Assessoramento ao Gabinete da Presidência, na designação de comissão especial para coordenação dos trabalhos legislativos de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Código de Ética;
- Acompanhar os trabalhos da Comissão Especial e prestar consultoria jurídica para garantir a legalidade nos atos administrativos e legislativos;
- Assessorar na realização de audiências públicas e reuniões internas que visem aprimorar os trabalhos da Comissão Especial;
- Assessoria na elaboração e revisão de atos administrativos e legislativos.
- Atendimento presencial ou virtual de advogado habilitado com, à sede da Câmara Municipal, sem prejuízo de visitas extras a pedido do Presidente, conforme solicitação e prévio agendamento, limitado a uma visita mensal.
- Atendimento via telefone convencional, fac-símile e telefone móvel disponibilizados das 8h às 17h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda-feira a sexta-feira.

5.5.1 – Para fins de aferição do valor de mercado fora levantado os preços praticados em cada serviço em diversas Câmaras de Vereadores no Estado de Pernambuco e de outros Estados. A consulta foi realizada através do sistema PNCP e da Tabela de Honorários da OAB/PE.

5.5.2 – Os valores unitários de cada item, se referem a média mensal de cada valor praticado nas Câmaras. Sendo assim, foi possível construir o quadro acima para fins de aferição de preços de mercado e valor máximo a ser praticado.

5.6. A futura contratada deverá atender as exigências contidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, bem como comprovação do item 8.3 deste estudo técnico.

5.7. Os interessados à participação do certame deverão estar isentos de penalidades ou sanções que ensejem no impedimento da contratação.

## **6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1. Planejamento, elaboração e execução de apoio jurídico, com o assessoramento e consultoria na implantação dos regulamentos, com acompanhamento das rotinas dos servidores responsáveis na condução dos procedimentos administrativos e internos da Câmara.

6.2. A futura contratação tem como objetivo melhorar o desempenho dos servidores da Câmara de Vereadores, para adequação da Casa Legislativa às atuais exigências impostas.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base na complexidade técnica do objeto e o valor de mercado praticado considerando a margem máxima de referência prevista pelo órgão de classe, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE  
CEP: 56.912-460. E-mail: [cyst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cyst_2003@yahoo.com.br); [camaradevereadores.talhada@gmail.com](mailto:camaradevereadores.talhada@gmail.com).





**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

7.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada tendo como referência a Tabela de Honorários Advocáticos da OAB-PE, para atividades similares, que deverão ser anexadas ao Termo de Referência.

7.3. A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

## **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE**

8.2. A contratação será efetivada através de Inexigibilidade de licitação, processada conforme o Artigo 74, inciso III, alínea “c”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[..]

**III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

8.3. Para devido cumprimento das formalidades legais previstas no Art. 73 da referida Lei, a futura contratada deverá apresentar toda a comprovação de sua notória especialização, que consistirá em apresentação:

1. Comprovação de satisfatório desempenho anterior na atividade específica, através de Atestados Fornecidos por Pessoas Jurídicas do Direito Público ou privado, referente ao objeto da prestação de serviços.

## **9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

9.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

9.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE  
CEP: 56.912-460. E-mail: [cvsst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvsst_2003@yahoo.com.br); [camaradevereadores.serratalhada@gmail.com](mailto:camaradevereadores.serratalhada@gmail.com).

# **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

10.1. Considerando a necessidade da Câmara de Vereadores, no tocante a assessoramento na execução de serviços técnicos jurídicos para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

10.2. Para efetivação da solução, além dos requisitos elencados no item 5, contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional para realizar visita, orientando os servidores, fornecendo modelos de relatórios e demais atividades pertinentes a este objeto.

10.3. A contratada deverá comprovar experiência, com apresentação de atestados de capacidade técnica compatível com o objeto deste termo.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A prestação que se busca, a qual engloba a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, não havendo como se admitir o parcelamento de objeto cuja natureza o faz uno e indivisível. Destaca-se que, o pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, após a devida prestação dos serviços com a apresentação de relatório mensal e emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. A administração almeja com a contratação da pretensa solução, buscando desenvolver as ações pretendidas, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos serviços e financeiros disponíveis.

12.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, se apresenta que a junção dos serviços especializados de assessoria e consultoria para os servidores, comprovando assim, que será econômico para a Câmara de Vereadores.

12.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

12.4. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

12.5. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos serviços e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, serviços e financeiros para outras atividades fins da administração.

12.6. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, ou seja, atualizar a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e o Código de Ética desta edilidade. De modo, a garantir a consonância

## **13. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO**

Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE  
CEP: 56.912-460. E-mail: [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br); [camaradevereadores.talhada@gmail.com](mailto:camaradevereadores.talhada@gmail.com).



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

13.1. Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

**14. CONCLUSÃO**

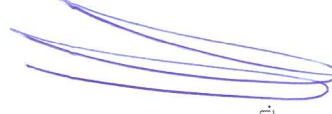
14.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Talhada – PE, 21 de maio de 2025.

Atenciosamente,



**Caio Henrique Lima Vieira**  
Chefe do Administrativo



Endereço: R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE  
CEP: 56.912-460. E-mail: [evst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:evst_2003@yahoo.com.br); [camaradevereadores.talhada@gmail.com](mailto:camaradevereadores.talhada@gmail.com).